LEI Nº 509

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE 480m/2 DE TERRA, LOCALIZADA NA PARTE DO LOTE URBANO Nº 447, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR ARNILDO MÖHL.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JUIRICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do senhor ARNILDO MÖHL, uma área de 480m/2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados) de terras localizada na parte do lote urbano nº 447, nesta cidade.

§ Único - A área de terras de que trata este artigo destina-se a uma área verde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 11 de maio de 1983.

JUIRICI RAMPANELLI - Prefeito Municipal

CERTIFICO, que esta Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Anchieta, 03.05.83

Secretário